

INTERESSADO - ANTÔNIO CARLOS DE MORAES PASSOS

ASSUNTO - Transferência de sua defesa de tese de doutoramento da Faculdade de Ciências Médicas de Campinas para a Faculdade de Medicina de Jundiaí

RELATOR - Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães

PARECER nº 1656 /74; CTG; Aprov.ern 31/7/74; Comunicado ao Pleno em 07 / 08 / 74.(Proc. 1760/74)

I - RELATÓRIO

1. Histórico - O professor Antônio Carlos de Moraes Passos, professor-adjunto da Escola Paulista de Medicina, solicitou à Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal, a transferência, para essa escola, da inscrição para defesa de tese de doutoramento, feita na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Campinas.

2. Fundamentação - A Faculdade de Medicina de Jundiaí, instituto isolado municipal, pelos seus órgãos próprios, depois de devido exame das peças do processo, resolveu aceitar a transferência solicitada, "ad referendum" do Conselho Estadual de Educação.

O protocolado está com sua instrução completa. Nele encontramos a prova da inscrição original; a declaração do orientador, professor doutor Aníbal Cipriano da Silva Santos, atual Coordenador do Departamento de Psiquiatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí; e a decisão dessa escola, concordando com o pedido.

A tese subordina-se ao título " Contribuição para a Visualização Cênica sob Hipnose", havendo, ainda, no processo, manifestação do orientador sobre a importância do trabalho realizado e sua contribuição valiosa como inovação psicoterápica.

II - CONCLUSÃO - Nosso voto é favorável à transferência da inscrição para defesa de tese de doutoramento do professor Antônio Carlos de Moraes Passos, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Campinas para a Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 31 de julho de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães-Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presente os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

O Conselheiro Alpínolo Lopes Casali foi voto vencido, nos termos de sua declaração de voto, em separado.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães
Presidente

Processo CEE nº 1760/74

Parecer CEE nº 1656/74

VOTO VENCIDO

Sou vencido. Ainda perdura minha convicção de que inexistente fundamento legal para que o Conselho Estadual de Educação autorize o "doutoramento municipal", como o a que se referem os autos.

São Paulo, 5 de junho de 1974

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali